

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Amplia o Lote 15 do
Conjunto "A" da QNO 20 na
Região Administrativa de
Ceilândia - RA IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica ampliado em 1.242 m² (mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados) o lote 15 do conjunto "A" da QNO 20 da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, correspondentes ao agregamento das seguintes áreas lindeiras:

I - 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do lote 14 do conjunto "A" da QNO 20;

II - 126 m² (cento e vinte e seis metros quadrados) - aproximadamente - da área remanescente entre os conjuntos "A" e "B" da QNO 20, tendo como limite o alinhamento de fundos do conjunto "B";

III - 756 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) dos lotes 01 e 02 do conjunto "B" da QNO 20.

Art. 2º A desafetação será efetivada após audiência com a população interessada, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º A área resultante da ampliação de que trata o art. 1º fica destinada à Mitra Arquidiocesana de Brasília, especificamente para a Paróquia de São Francisco de Assis.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, contados da edição da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias a sua implementação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999.